



Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência
Gerência Executiva
Gerência Financeira
Coordenação Financeira

TERMO

Processo nº 2800.00.00732.2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023 DE OBRA DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ E A EMPRESA ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

PARTES

I – CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco A, Torre B, salas 901/905 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70308-200, inscrito no CNPJ nº 33.839.275/0001-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, José de Ribamar Oliveira Filho, nomeado pelo Acórdão nº 693, de 24 de abril de 2024, com domicílio profissional no endereço supracitado.

II – CONTRATADA: ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.768.702/0001-70, sediado no CRS 503 Sul, Bloco B, Lote 15/16, Asa Sul, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor, Sr. Matheus Antônio Militão de Menezes, residente e domiciliado na sede da empresa.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2023 cujo objeto consiste na aplicação de reajuste, acréscimo e supressão de serviços e retificação a menos no valor de R\$ 776,93 (setecentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), que consta na celebração do 1º Termo Aditivo na execução da obra de reforma e ampliação da Sede SAUS, do Conselho Federal de Química, em Brasília/DF, localizado no Setor de Autarquias Sul, Q.05 Lotes 3/5 Bloco I – Ed. CFQ – Brasília-DF, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e suas atualizações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo:

a) a aplicação do reajuste do Termo de Contrato nº 14/2023, referência 2023/2024, no valor R\$ 600.319,23 (seiscentos mil trezentos e dezenove reais e vinte e três centavos),

tendo por base o percentual de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento), referente ao Índice Nacional de Custo da Construção (INCC M) dos últimos doze meses acumulados até novembro/2024;

b) a supressão de serviços no valor R\$ 253.239,85 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), no percentual de 2,13% (dois vírgula treze por cento), em relação ao quantitativo total do Contrato nº 14/2023;

c) o acréscimo de serviços no valor de R\$ 1.304.633,91 (um milhão, trezentos e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), no percentual de 10,98% (dez vírgula noventa e oito por cento), em relação ao quantitativo total do Contrato nº 14/2023; e

d) a retificação a menos do valor de R\$ 776,93 (setecentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), que consta na celebração do 1º Termo Aditivo (0066952).

1.2. Os anexos listados abaixo contém o detalhamento dos serviços acrescidos e suprimidos, bem como o cronograma de execução do objeto, por esta razão são parte integrante do presente Termo Aditivo:

a) Planilha Orçamentária 3º Termo Aditivo Geral (SEI nº 0156157);

b) Planilha Proposta 3º Termo Aditivo (SEI nº 0156159); e

c) Proposta de Cronograma Físico-Financeiro (SEI nº 0206447).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor da contratação passará de R\$ 11.835.868,74 (onze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 13.486.805,10 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e dez centavos), conforme planilha de composição de custos em anexo a este Termo Aditivo (0156159).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para a efetivação do presente Termo Aditivo estão considerados a disponibilidade de recursos orçamentários pelo CFQ, correndo a despesa pelo crédito:

Centro de custos: 03.02.01.001 - Atividade de Gestão - Gerência Administrativa-Financeira; e

Conta Contábil: 6.2.2.1.2.44.90.51.002 – Obras em Andamento.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA

4.1. A Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura deste Termo Aditivo, prestará endosso da garantia, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, qual seja, R\$ 165.093,64 (cento e sessenta e cinco mil, noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

4.2. A garantia será liberada de acordo com as condições previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais e observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

6.2. E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 26 de junho de 2025.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Conselho Federal de Química

MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES
Engemil – Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda

Testemunhas

1ª Weverton Borges do Nascimento de Sousa

2ª Diemes Batista da Silva



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS registrado(a) civilmente como Matheus Antônio Militão de Menezes, Usuário Externo**, em 26/06/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 27/06/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diemes Batista da Silva, Gerente**, em 27/06/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Borges do Nascimento de Sousa, Gerente**, em 02/07/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0209891** e o código CRC **045F4B9A**.

Referência: Processo nº 2800.00.00732.2025

SEI nº 0209891

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br